



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP N. 6, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998
(REVOGADO)

- Nota: Revogado pelo Ato Regulamentar TRT3/GP n. 6, de 20/12/2001 (DJMG 29/12/2001).

Altera o art. 3º do Ato Regulamentar nº 03/1998, que dispõe sobre a concessão de Indenização de Transporte aos Oficiais de Justiça-Avaliadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei 8.112/1990 e no Decreto 2.703/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º do Ato Regulamentar nº 03/1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Somente fará jus à Indenização de Transporte no seu valor integral o servidor que, no mês, haja efetivamente realizado serviço externo durante, pelo menos, 20 (vinte dias).

Parágrafo único. Ao servidor que, no mês, executar serviço externo em número de dias inferior ao previsto no caput deste artigo, a Indenização de Transporte será devida à razão de 1/20 (um vigésimo) do seu valor integral por dia de efetiva realização daqueles serviços."

Belo Horizonte, 30 de novembro de 1998.

GABRIEL FREITAS MENDES
Presidente

(DJMG 04/12/1998)